



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/2024.

Dispõe sobre a proibição de acesso ao benefício do Auxílio Aluguel no município para pessoas condenadas por maus-tratos contra animais.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica proibido o acesso ao benefício do Auxílio Aluguel no município de Foz do Iguaçu para pessoas condenadas por maus-tratos contra animais, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos a animais qualquer ato que cause dor, sofrimento ou morte a um animal, incluindo, mas não se limitando a: abandono, agressão física, negligência, abuso sexual, envenenamento, entre outros atos cruéis.

**Art. 3º** A proibição de que trata esta Lei será aplicada a partir da data da condenação definitiva da pessoa por maus-tratos a animais, conforme decisão judicial transitada em julgado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2024.

**Presidente - Vereadora Protetora Carol Dedonatti**

**Vice-Presidente - Vereadora Yasmin Hachem**

**Membro – Vereador Alex Meyer**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proteger os animais e promover o bem-estar animal ao proibir que pessoas condenadas por maus-tratos a animais tenham acesso ao programa de Auxílio Aluguel da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Os maus-tratos a animais são práticas cruéis que causam dor, sofrimento e, muitas vezes, a morte de seres vivos indefesos. Além do impacto direto no animal, tais atos também têm efeitos negativos na sociedade, refletindo-se em questões de saúde pública, segurança e bem-estar coletivo.

Ao vedar o acesso ao Auxílio Aluguel para pessoas condenadas por maus-tratos a animais, busca-se desestimular tais práticas, mostrando que a sociedade repudia esse tipo de comportamento e não irá tolerá-lo. Além disso, visa-se proteger os animais de possíveis novos episódios de maus-tratos, ao restringir a convivência dessas pessoas com animais vulneráveis.

A medida proposta está alinhada com os princípios de proteção animal e respeito à vida, valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e compassiva. Por isso, acredita-se que a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a promoção do bem-estar animal e para a conscientização sobre a importância do respeito aos animais em nossa comunidade

kt/





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B35F-3B41-3D32-1532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 18/11/2024 11:58:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 18/11/2024 12:48:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 19/11/2024 09:08:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B35F-3B41-3D32-1532>